

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO SME N° 09/2019****DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

Disciplina a Remoção de Professores Titulares de Cargos da Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP, para o ano letivo de 2020 por concurso de títulos e dá providências correlatas.

O Secretario Municipal de Educação, tendo em vista as disposições contidas no Artigo 103, da Lei Complementar N°. 911 de 05 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º. A remoção dos Professores titulares de cargos da Rede Municipal de Ensino, mediante concurso por títulos/tempo, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Todos os professores de Educação Básica poderão participar do processo de remoção em conformidade com os incisos I e II, do Artigo 16 da Lei supracitada.

I — DA INSCRIÇÃO:

Artigo 2º. O professor interessado em participar do Concurso de Remoção deverá se inscrever via **sistema Sifam com seu login e senha**. O período disponível na plataforma do professor para a efetivação da inscrição será de 18 a 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. O Professor de Educação Básica II deverá inscrever-se na disciplina na qual esteja vinculado o seu cargo, informando sua atual jornada de trabalho semanal.

Artigo 3º. Após a inscrição do candidato, o Dire-

tor da Unidade Escolar deverá conferir a inscrição, bem como todas as documentações anexadas, e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente até o **dia 23 de setembro, às 12 horas**.

Parágrafo único: A falta de documento implica na desclassificação do candidato. Não serão aceitas inscrições entregues após dia e horário determinados por este artigo.

Artigo 4º. A Ficha de Inscrição para a remoção será instruída com a seguinte documentação:

I – Ficha de inscrição com:

a) dados do candidato;
b) informação do superior imediato, especificando:

1 – a situação funcional do candidato;

2 – se o candidato permutou nos últimos 03 (três) anos (conforme parágrafo §6º do art. 103 da lei supracitada.) e,

3 – o tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Ourinhos (na Educação Básica).

II – Diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida nesta Resolução.

Artigo 5º. Os documentos que instruírem a inscrição serão relacionados, numerados um a um, e acondicionados em envelope específico pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade e entrega dos mesmos ao diretor da Unidade Escolar. É de responsabilidade do Gestor a conferência e o encaminhamento da documentação de todos os professores de sua U.E. que se inscreveram no processo de remoção, impreterivelmente até às 12 horas, do dia **23 de setembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – O candidato não poderá desistir do concurso de remoção após sua inscrição no Sistema Sifam, bem como requerer alteração, inclusão ou exclusão na ordem de preferência das Unidades Escolares indicadas, seja qual for o motivo alegado.

II — DA CLASSIFICAÇÃO:

Artigo 6º. O candidato inscrito no concurso será avaliado e classificado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com documentos apresentados.

Parágrafo único. Os pontos decorrentes da avaliação e classificação situar-se-ão na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

Artigo 7º. Serão considerados:

I – Tempo de serviço, na seguinte conformidade:

a) No cargo do Magistério Público Municipal pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,003 (três milésimos) de ponto por dia: até 40 (quarenta) pontos;

b) No Magistério Público Municipal de Ourinhos: 0,001 (um milésimo) de ponto por dia: até 20 (vinte) pontos.

II – TÍTULOS:

a) Diploma de Doutorado na área da Educação — 10 (dez) pontos;

b) Diploma de Mestrado na área de Educação — 08 (oito) pontos;

c) Certificado de conclusão de curso de Especialização na área de Educação ou no respectivo campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, até **02 (dois) cursos** — 3 (três pontos) cada.

d) Certificado de conclusão de Licenciatura Plena, não utilizada para investidura do cargo até **02 (dois) cursos** — 04 (quatro pontos) cada;

e) Certificado de Aperfeiçoamento na área da Educação ou no respectivo campo de atuação, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas — até **06 (seis) cursos** — 01 (um) ponto cada;

f) Certificado de Cursos, na área da Educação,

de pequena duração, realizados no período de **01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2019**, com duração mínima de 04 (quatro) horas — **0,0133... (cento e trinta e três décimos de milésimo)** por hora totalizando 300 horas, no máximo **4,0 (quatro) pontos**.

§ 1º. O tempo de serviço, de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo, será apurado efetuando-se as mesmas deduções feitas para concessão de adicional por tempo de serviço (faltas justificadas e injustificadas, licença-saúde, licença sem vencimentos, etc.).

§ 2º. A data-base para contagem de tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo será considerada até **31 de Agosto de 2019**.

§ 3º. Os cursos de que tratam o inciso II, do Artigo 7º desta Resolução serão válidos desde que exclusivos na área de Educação, ou no campo de atuação do professor, credenciados/autorizados e/ou oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou reconhecidos por Instituições Oficiais (MEC/SEE).

§ 4º. Para efeito de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de Magistério;

b) Maior idade;

c) Maior número de filhos menores de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições.

III — DAS VAGAS:

Artigo 8º. A relação de vagas iniciais segue expressa nesta Resolução para conhecimento dos interessados (Anexo I).

Artigo 9º. A vaga potencial poderá surgir no decurso do processo de remoção, caso o titular de cargo seja removido para outra Unidade Escolar.

IV — Das indicações das Unidades Escolares:

Artigo 10º. As **indicações** de Unidades Escolares deverão ser realizadas pelo professor no ato da inscrição **no sistema Sifam**, e anexado junto a ficha de inscrição, devidamente assinado pelo candidato na secretaria da Unidade Escolar e posteriormente entregue na Secretaria Municipal de Educação pelo Diretor responsável de NEI's, EMEI's e EMEF's **até o dia 23 de setembro, às 12 horas, não sendo aceita a entrega de inscrições após este prazo.**

§ 1º. O candidato poderá indicar todas as Unidades que sejam de seu interesse (vaga inicial e/ou potencial).

§ 2º. O candidato só será removido se sua jornada atual for compatível à oferecida na Unidade Escolar indicada, com **exceção da Educação Especial e professor de Educação infantil (jornada de 23 horas) , pela especificidade dos cargos.**

§ 3º. O candidato que, durante o período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos, 01 (uma) Unidade, será automaticamente considerado desistente do concurso.

V — DA CLASSIFICAÇÃO:

Artigo 11º. A **classificação** será feita por classe na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental Segmento Inicial) e, por disciplina na Educação Básica (Ensino Fundamental Segmento Final), do total de pontos obtidos na avaliação e classificação dos títulos, e será publicada pela Secretaria Municipal de Educação, no **dia 27 de setembro de 2019** no Diário Oficial.

VI — DA REMOÇÃO:

Artigo 12º. A Remoção será efetivada obedecendo à classificação final, considerando a ordem de preferência das Unidades Escolares indicadas pelos candidatos.

Parágrafo único – O candidato inscrito no processo de remoção terá sua sede removida para uma das

U.Es indicadas conforme ordem de preferência elencada no ato da inscrição.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 13º. A remoção será publicada pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial do município, **no dia 01 de outubro de 2019.**

Parágrafo único: O docente deverá comparecer à atribuição de classes e/ou aulas na Unidade Escolar em que foi removido, no dia e horário estipulados pela Resolução Específica de Atribuição.

Artigo 14º. O exercício dos docentes removidos dar-se-á no primeiro dia após o gozo das férias do mês de **janeiro de 2020.**

Artigo 15º. O Docente removido deverá permanecer na Unidade escolhida durante todo o ano letivo.

Artigo 16º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 17º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 17 de setembro de 2019.

Wilson de Moraes Rosa Filho
Secretário Municipal de Educação

CONCURSO DE REMOÇÃO

ANEXO I

Resolução Nº. 09/2019 de 17 de setembro de 2019

RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS

EDUCAÇÃO BÁSICA – ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL		
UNIDADE ESCOLAR	CLASSES VAGAS	
NEI Mario de Andrade	01	
EMEI Clara Augusta de Noronha	01	
EMEI Viriato Correa	01	

EDUCAÇÃO BÁSICA – ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL - SEGMENTO INICIAL		
UNIDADE ESCOLAR	CLASSES VAGAS	
EMEF Jorn. Miguel Farah	02	
EMEF Prof. Francisco Dias Negrão	02	
EMEF Profª Jandira Lacerda Zanoni	01	
EMEF Profª Adelaide Pedroso Racanello	01	
EMEF Profª Josefa Navarro Lemos	01	
EMEF Profª Dorothildes Bononi Gonçalves	01	

EDUCAÇÃO BÁSICA – ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL - SEGMENTO FINAL		
DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
LÍNGUA PORTUGUESA	EMEF “Prof. José Alves Martins”	24 h/aulas
	EMEF “Profa. Amélia Abujamra Maron”	18 h/aulas
MATEMÁTICA	EMEF “Profa. Amélia Abujamra Maron”	12 h/aulas
	EMEF “Profa. Adelaide Pedroso Racanello”	24 h/aulas
DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
GEOGRAFIA	EMEF “Prof. José Alves Martins”	14 h/aulas

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
INGLÊS	EMEF Evani Maioral Ribeiro Carneiro	14 h/aulas

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
ARTE	EMEF “Prof. José Alves Martins”	14 h/aulas
	EMEF Evani Maioral Ribeiro Carneiro	16 h/aulas
	EMEF Pedag. Paulo Freire	14 h/aulas

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
INFORMÁTICA	EMEF Evani Maioral Ribeiro Carneiro	12 h/aulas
	EMEF “Profa. Adelaide Pedroso Racanello”	15 h/aulas
	EMEF Dr. Salem Abujanra	12 h/aulas

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL	EMEF Profª Dorothildes Bononi Gonçalves	12 h/aulas
	EMEF Prof. Francisco Dias Negrão	12 h/aulas
	EMEF “Profa. Adelaide Pedroso Racanello”	24 h/aulas
	EMEF Dr. Salem Abujanra	16 h/aulas

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
EDUCAÇÃO FÍSICA	EMEF “Prof. José Alves Martins”	22 h/aulas
	EMEF Profª Josefa Navarro Lemos	18 h/aulas

EDUCAÇÃO FÍSICA	EMEF Dr. Salem Abujanra	30 h/aulas
	EMEI Abelardo Pinto	12 h/aulas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ATO DECISÓRIO****Ato Decisório nº 198/2019**

Margarida Paulino de Cerqueira Pinto, RG. 5.424.672-2, Professora de Educação Básica II – Língua Portuguesa, na EMEF “Professora Amélia Abujamra Maron”, em Ourinhos-SP, acumula como Professora de Educação Básica II – Língua Portuguesa, no Colégio Estadual Luiz Setti, em Jacarezinho-PR - Decisão: Acumulação Legal.

gua Portuguesa, na EMEF “Professora Amélia Abujamra Maron”, em Ourinhos-SP, acumula como Professora de Educação Básica II – Língua Portuguesa, no Colégio Estadual Luiz Setti, em Jacarezinho-PR - Decisão: Acumulação Legal.

**Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos da
Secretaria Municipal de Educação
2019****Thyago Henrique Trindade**
Presidente – RG. 8.280.371-8**Eliana Aparecida Pereira Zaia**
Membro – RG 25.384.778-3**Roberta Gomes Fabro França**
Membro - RG 41.146.652-5

Diário Oficial

Eletrônico

do Município de Ourinhos